



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

Processo nº 117/91

Data 06 /JUNHO/1991

Nome: Vereadores BANCADA DO PT

ula: -

unto:-

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 032/91
DENOMINA ARTÉRIA EM NOSSA CIDADE DE "ERNESTO CORREA PINTO", -



CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

APROVADO

Reunião: 24 JUNHO 19 91

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 06.06.1991

PROCOLO: 06.06.1991

ENCAMINHADO À COMISSÃO

DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

06.06.1991

PARECER:

CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA:

24.06.1991



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim
Poder Legislativo

16.001
[Handwritten signature]

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 032/91

Exmo. Sr.

Vereador Luiz Antonio Tirello

DD. Pres. do Poder Legislativo Municipal

Artigo 1º - É dada a denominação Waldomiro Fioravante e Paulo Roberto Farina, Vereadores do Partido dos Trabalhadores PT, vem apresentar à V. Excia., o presente Projeto de Lei, o qual versa sobre a denominação de artéria de nossa cidade, com o nome de ERNESTO CORRÊA PINTO, conforme documentos em anexo.

A Bancada foi procurada pelos moradores da referida localidade, visto que os mesmos encontram dificuldades para indicar este local para fins de correio, luz, água e outros serviços; tendo por objetivo acabar com estes problemas, propomos o presente Projeto de Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA

Protocolo	Data
117/91	06.06.1991



[Handwritten signature]
 PRESIDENTE

ENCAMINHE - SE À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Em 06 JUNHO / 19 91

[Handwritten signature]
 PRESIDENTE

Erechim, 21 de Maio de 1991.

[Handwritten signature]

WALDOMIRO FIORAVANTE
 Vereador Líder da Bancada do PT.

[Handwritten signature]
 PAULO ROBERTO FARINA
 Vereador do PT.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
 Reunião: 24 JUNHO / 1991



[Handwritten signature]
 LUIZ ANTONIO TIRELLO
 Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim
Poder Legislativo

Fls. 002

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 032/91

"Denomina Artéria de nossa Cidade de ERNESTO
LOCALIDADE CORRÊA PINTO". PARA DENOMINAÇÃO

Artigo 1º - É dada a denominação de ERNESTO CORRÊA PINTO a uma Artéria de nossa cidade.

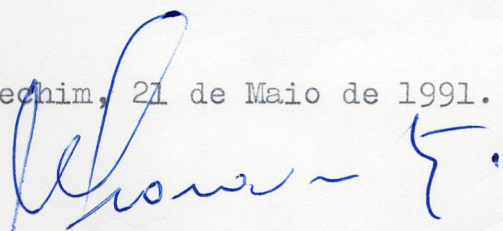
Artigo 2º - A Artéria localiza-se na chácara Nº 03 do Polígono 30 de Abril, entre a Rua Simão J. Fhybeen e o Lajeado Fachim, Direção Sul-Norte.

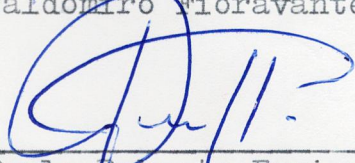
Artigo 3º - As placas indicativas conterão os seguintes dizeres: "Rua ERNESTO CORRÊA PINTO".

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Erechim, 21 de Maio de 1991.


Waldomiro Fioravante - Ver. Líder da Bancada do PT


Paulo Roberto Farina - Ver. do PT.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA DE OBRAS

Fs. 003

LOCALIZAÇÃO DE RUA PARA DENOMINAÇÃO

A Artéria localiza-se na chácara nº 03 do Polígono 30 de Abril, entre a Rua Simão J. Fhybeen e o Lajeado Fachim, Direção Sul-Norte.

Erechim, 31 de maio de 1991.


SECRETARIO DE OBRAS



DADOS PESSOAIS PARA DENOMINAÇÃO DE ARTÉRIA.

LOCAL : Bairro das Três Vendas

ERECHIM : R. S.

N O M E : ERNESTO CORRÊA PINTO

Nascido no Município de Cruz Alta em 06/ 02 / 1906.

Empregou-se na R. F. F. R. G. S. , em 1908 com a idade de 12 (doze) anos, tendo a função de Boxa no Município de São Gabriel, onde casou-se em 1930 com a Sra. Maria Cândida Gonçalves Rodrigues, neste mesmo ano foi transferido para Balisa, Distrito de Erechim, na função de Manobreiro dos Trens. Em 1932 novamente foi transferido para Erechim, na função de Guarda Chave do Triângulo, sendo hoje conhecido como Bairro Triângulo.

Ernesto Corrêa Pinto ainda foi promovido à Sub-Conferente de carga e descarga na Estação desta cidade.

Aposentou-se em 1954 com 36 anos de serviços prestados à R. F. F. R. G. S. Faleceu em 25 / 09 / 1989.

Desde a data da sua transferência para Erechim, até o dia de seu falecimento, viveu em Erechim; teve 08 filhos, 31 netos e 21 bisnetos.

Em razão de ter deixado para a Comunidade o seu trabalho coletivo e social, é justo perpetuar o nome, deste ilustre cidadão, com o nome de uma artéria da cidade de Erechim.

006
[Handwritten signature]

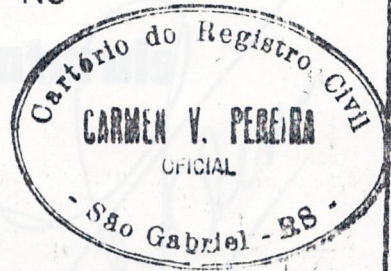


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

REGISTRO CIVIL - SÃO GABRIEL - RS

CARMEN M. V. PEREIRA
Oficial

EDUARDO PEREIRA BITENCOURT
Oficial Ajte



CERTIDÃO DE CASAMENTO

Certifico que, revendo em meu cartório, o livro n.º B 1, folhas 23vº a 24.- * * * * *, sob N.º 22, de consta o assento de casamento de:

"ERNESTO CORRÊA PINTO e MARIA CANDIDA GONÇALVES RODRIGUES", naturais deste Estado, - solteiros, - * * * * *

realizado em 29 de - dezembro - de 19 30,-

ELE, nascido em Cruz Alta, RS, -

* * * * * no dia 26 de fevereiro de 19 06,-

filho de MARCELLINO CORRÊA PINTO e de

IZABEL CORREA PINTO

ELA, nascida no 2º distrito deste município, -

* * * * * no dia 05 de janeiro de 19 11,-

filha de SANTHIAGO GONÇALVES RODRIGUES e de

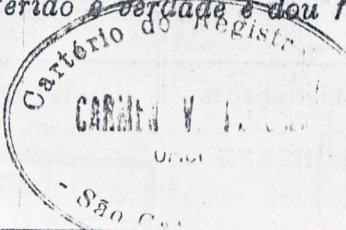
RITA GONÇALVES RODRIGUES

A nubente passou a chamar-se "MARIA CANDIDA RODRIGUES CORRÊA PINTO"

Observações Anotação, -

/O contraente acima faleceu no dia 25 de setembro de 1989, na cidade de Erechim, RS, conforme livro C-9, fls. 230, nº 5587, do cartório daquela cidade e comunicação arquivada neste cartório, - Certidão extraída do livro do extinto cartório de Azevedo Sade, neste município, arquivado neste cartório, - * * * * *

O referido é verdade e dou fé.



São Gabriel, 13 de dezembro de 19 89,-

[Handwritten signature]
OFICIAL / Escrevente/

República Federativa do Brasil



Registro Civil das Pessoas Naturais

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
MUNICÍPIO DE ERECHIM
DISTRITO DA SEDE

Certidão de Óbito

Certifico que, revendo no Cartório a meu cargo, o livro «C» N.º 09
nele às folhas 230v sob o N.º 5.587.- consta o termo do Registro do Falecimento
de "ERNESTO CORRÊA PINTO"

de cor branca, sexo masculino, ocorrido em Hospital de Caridade,
nesta cidade, no dia 25 de setembro
de 1989, às onze horas, profissão aposentado,
natural de este Estado domiciliado e residente em
nesta cidade com oitenta e três (83) anos
anos de idade, filho de Marcellino Corrêa Pinto e Iza-
bel Corrêa Pinto, falecidos.-
estado civil casado com Maria Candida Rodrigues Corrêa Pinto

Foi declarante: Sr. Marcelino Corrêa Pinto
O atestado foi firmado por Dr. Reno Duvilio Viero, médico, aqui residente.
Causa Mortis "necrose tubular aguda, septicemia, Ca epidermico de esofago,
anemia"
O sepultamento foi feito no Cemitério municipal, local

O termo foi lavrado no dia 27 de setembro de 1989 por Luciano Gary Te-
desco, Oficial Ajudante

Observações Não deixou bens e nem testamento. Deixou os seguintes
filhos: Marcelina; Marcelino; Erotilde; Adelina; Jandira; Dorvalino; Iva-
nir e Ernesto Gonçalves Pinto. Não era eleitor. A presente certidão en-
volve elementos de averbação constante na margem do termo.-

O referido é verdade e dou fé.

ERECHIM (RS) 04 de abril de 1990

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
ERECHIM - R. G. S.
sede
LUCIANO GARY TEDESCO
Oficial Ajudante
CPF 253772560-34

CARTÓRIO DO
REGISTRO CIVIL
ERECHIM-R.O.S

Oficial do Registro Civil
LUCIANO GARY TEDESCO,
Oficial Ajudante-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim
Poder Legislativo

Fl. 008
[Handwritten signature]

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCOLO N.º:

PROCESSO N.º: 117/91

AUTOR: Vereadores BANCADA DO PT

MATÉRIA: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 032/91

EMENTA: DENOMINA ARTÉRIA EM NOSSA CIDADE DE ERNESTO CORREA PINTO".-

RELATOR: Ver. IVO NAZZARI

PARECER: CONSTITUCIONAL

Após exame da documentação anexada ao processo, versando em denominação de artéria em nossa cidade de ERNESTO CORREA PINTO, autoria dos Vereadores da BANCADA DO PT, optamos pela sua CONSTITUCIONALIDADE, haja vista de que o mesmo está dentro dos parâmetros da Legislação Vigente.

Apresentamos aos demais membros da COMISSÃO, e após ao Plenário, para sua tramitação final.

Sala das Comissões, 19 de Junho de 1.991

IVO NAZZARI
 Vereador PFL - Relator

ACOMPANHAM O PARECER:

[Handwritten signatures]

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
 APROVADO PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
 Reunião: 20 JUNHO 91 / 1991
 PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
 APROVADO
 Reunião: 24 JUNHO 1991
 LUIZ ANTONIO TIRELLO
 Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

091/91 - CM

Erechim, Rs 25 de Junho de 1.991

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, vimos por meio do presente, levar ao conhecimento de Vossa Exce-lência, que em data de 24 de Junho de 1.991, reuniu-se Or-dinariamente Esta Casa de Representação Popular, e na oca-sião tramitaram na pauta da ORDEM DO DIA, PROJETOS DE LEI de origem Legislativa, abaixo relacionados, e anexados pa-ra os devidos fins.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 031/91 - Aatoria Vereadores LUIZ ANTONIO TIRELLO e JOSELITO LUIS DAL MÁ.S.

Denomina Praça em nossa cidade de "LORD BADEN POWELL"
APROVADO POR MAIORIA DE VOTOS

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 032/91 - Aatoria BANCADA DO PT.

DENOMINA ARTÉRIA EM NOSSA CIDADE DE "ERNESTO CORREA PIN - TO".
APROVADO POR UNANIMIDADE.

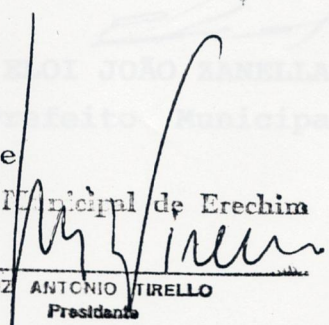
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 037/91 - Aatoria Vereador / LUIZ ANTONIO TIRELLO - MESA DIRETORA DOS TRABALHOS LEGIS-LATIVOS.

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS AOS INATIVOS E CARGOS EM COMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO DE ERECHIM, RS.
APROVADO POR MAIORIA DE VOTOS.

Sendo o que se oferece para o momento , colhemos o ensejo para renovar os votos de estima e consi-deração.

Atenciosamente

Câmara Municipal de Erechim


LUIZ ANTONIO TIRELLO
Presidente

Exmo. Sr.
Bel. ELOI JOÃO ZANELLA
DD. Prefeito Municipal
N e s t a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

LEI Nº 2315, DE 28 DE JUNHO DE 1991.

DENOMINA ARTÉRIA DE NOSSA CIDADE DE ERNESTO CORRÊA PINTO.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º** - É dada a denominação de ERNESTO CORRÊA PINTO a uma artéria de nossa cidade.
- Art. 2º** - A artéria localiza-se na Chácara nº 03 do Polígono 30 de Abril, entre a Rua Simão J. Fhybeen e o Lajeado Fachim, Direção Sul-Norte.
- Art. 3º** - As placas indicativas conterão os seguintes dizeres:
"RUA ERNESTO CORRÊA PINTO".
- Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 28 DE JUNHO DE 1991.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

LUIZ FELIPE DE MARCHI

Secretário de Administração